



## RESOLUÇÃO CMAS nº 10/2024

**Dispõe sobre: Aceite quanto ao recebimento de parcela única de Benefícios Eventuais – ofício DRADS/SPN nº 007/2024.**

Considerando a Lei Municipal nº 802/1995, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências, e suas alterações.

Considerando este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em plenária realizada aos 11 de junho de 2024, na Sala dos Conselhos situada na Rua Saul Cardoso, 150 – Jardim Jaboticabeiras, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes o recebimento dos recursos financeiros no valor de R\$ 71.878,04 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos) em parcela única de Benefícios Eventuais, de acordo com Portaria CIB nº 02 e nº 03 de 21 / 05 / 2024 e Deliberações do CONSEAS/SP nº 06 de 27 / 05 / 2024, a serem utilizados na modalidade de Benefícios Eventuais de vulnerabilidade temporária.

**Art. 2º** Dentro das especificações da Ata 351/2024.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

**ROZENAIDE RIBEIRO GOMES DA SILVEIRA**  
Presidente